



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA

Três Barras do Paraná - PR

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 007/2020 – SEMED

PUBLICADO EM

23 - Abril - 2020
Jornal Diário Oficial - AMOP
Página 276 - 277
Edição 1995
Wathyl Perin
Ass. Responsável

RONOALDO FREITAS DA SILVA, Secretário Municipal de Educação e Cultura do Município de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, expede a presente Instrução Normativa para deliberação do Conselho Municipal de Educação e Conselhos Escolares, que objetiva estabelecer instruções acerca da elaboração de apostilas para repasses de conteúdos suplementares aos alunos da Rede Municipal de Ensino, no período de suspensão das aulas devido ao Covid-19.

ASSUNTO: Elaboração de apostilas para repasse de conteúdos suplementares aos alunos da Rede Municipal de Ensino no período de suspensão das aulas devido ao Covid-19

O Secretário Municipal de Educação e Cultura, no uso de suas atribuições, considerando os Decretos nº 4.230, de 16 de março de 2020 e nº 4.258, de 17 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná, Resoluções nº 888 de 18 de março de 2020 e nº 891 de 18 de março de 2020, no âmbito da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte, em Nota de Esclarecimento emitida pelo Conselho Nacional de Educação de 18 de março de 2020, no Decreto nº 3.932, de 17 de março de 2020, na Portaria nº 704 de 20 de março de 2020, a Resolução 004 de 20 de março de 2020, Instrução Normativa nº 005/2020-SEMED, do Executivo Municipal de Três Barras do Paraná e a necessidade de orientar Diretores, Equipes Pedagógicas e Professores em relação a elaboração de apostilas para repasse de conteúdos suplementares durante o período de suspensão de aulas, instrui:

Art. 1º As Direções/Equipe Pedagógica das Escolas da Rede Municipal de Ensino deverão orientar os professores a organizar apostilas com conteúdos de acordo com o planejamento, baseado na Proposta Pedagógica Curricular da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, para cada turma.

I – Os professores regentes do Ensino Fundamental deverão organizar 04 (quatro) atividades de Língua Portuguesa, 04(quatro) atividades de Matemática, 02 (duas) atividades de História e 02(duas) atividades de Geografia, semanais num período que compreende a 02(dois) meses, para compor a apostila;

II – Os professores corregentes do Ensino Fundamental deverão organizar 02 (duas) atividades de Ciências, 02(duas) atividades de Arte e 02 (duas) atividades de Educação Física semanais, num período que compreende a 02(dois) meses, para compor a apostila;

III – Os professores regentes da Educação Infantil (Infantil 4 e Infantil 5) deverão organizar 01 (uma) atividade semanal num período que compreende a 02(dois) meses, para compor a apostila;

IV - Os professores corregentes da Educação Infantil (Infantil 4 e Infantil 5) deverão organizar 01 (uma) atividade semanal num período que compreende a 02(dois) meses, para compor a apostila;



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e CULTURA

Três Barras do Paraná - PR

Art. 2º Os professores deverão selecionar as atividades a partir do planejamento, baseado na Proposta Pedagógica Curricular da Associação dos Municípios do Oeste do Paraná – AMOP, para cada turma, organizar em formato de apostila e encaminhar para a Equipe Pedagógica/Direção de suas respectivas Escolas, para que sejam analisadas e impressas.

Art. 3º Cabe as Direções/Equipe Pedagógica das Escolas organizar cronograma de entrega das apostilas aos pais/responsáveis, levando em consideração as orientações em relação à prevenção do COVID – 19, evitando aglomerações.

Art. 4º Cabe aos professores orientar o desenvolvimento das atividades propostas nas apostilas via grupo on-line, através do WhatsApp, já criado para repasse do conteúdo suplementar, conforme Instrução Normativa nº 005/2020 – SEMED, de 23 de fevereiro de 2020.

Parágrafo único: O grupo de WhatsApp deverá continuar ativo para repasse de atividades suplementares.

Art. 5º Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 6º Esta Instrução Normativa entrará em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário.

Três Barras do Paraná, 17 de abril de 2020.

RONOALDO FREITAS DA SILVA

Secretário Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 2889/17